



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua José Antônio de Queiroz, Nº 1060 - Bairro Sagrada Família - CEP 39340-000 - Coração de Jesus - MG - www.tjmg.jus.br

**PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO Nº 014/2025 / 2025 - TJMG 1ª/COJ -
COMARCA/COJ - ADM. FÓRUM**

Dispõe sobre a suspensão do expediente forense na Comarca de Coração de Jesus no dia 10 de julho de 2025 -Inauguração do Novo Prédio do Fórum.

O JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE CORAÇÃO DE JESUS, DR. MARCOS ANTÔNIO FERREIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 44 do Provimento da Corregedoria Geral de Justiça no 355, de 18 de abril de 2018, que "institui o Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ, que regulamenta os procedimentos e complementa os atos legislativos e normativos referentes aos serviços judiciários da Primeira Instância do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 65 da Lei de Organização e Divisão Judiciária do Estado de Minas Gerais, compete à Autoridade Judiciária disciplinar sobre o expediente forense;

CONSIDERANDO o art. 313 da Lei Complementar Estadual no 59/2001, que dispõe sobre o funcionamento do Tribunal de Justiça e dos Órgãos de primeira instância;

CONSIDERANDO a conclusão das obras do Novo Prédio do Fórum da Comarca de Coração de Jesus, situado na Rua Professora Maria Lídia, nº 380, Bairro Vila Magalhães, nesta cidade e a inauguração marcada para o dia 10 de julho de 2025, às 15:00 horas;

CONSIDERANDO que todos os servidores participarão da Inauguração do Novo Prédio neste dia, inviabilizando o expediente externo, inclusive acerca da movimentação e cumprimento dos Processos Judiciais;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER em caráter excepcional, o expediente forense externo e os prazos dos processos judiciais e administrativos que tramitam em meio físico e eletrônico, inclusive os processos que tramitam pelo PJE, no dia 10 de julho de 2025, na Comarca de Coração de Jesus;

Art. 2º Determinar que os prazos processuais que iniciarem ou vencerem no dia referido nesta Portaria, ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente;

Art. 3º Informar que as medidas e demais documentos de natureza urgente, relativas aos feitos que tramitam nesta Comarca, serão apreciados normalmente pelo Juiz de Direito desta Comarca.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Encaminhe-se a Corregedoria e cientifique-se os Servidores da comarca desta Portaria.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antônio Ferreira, Juiz(a) de Direito**, em 09/07/2025, às 15:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **23398690** e o código CRC **9785E0F5**.

0151975-64.2025.8.13.0775

23398690v7